



## **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

### **PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0118.3/2018**

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 128 do Regimento Interno desta Casa, fui designado para a relatoria do Projeto de Lei nº 0118.3/2018, em que a Associação Recreativa Desportiva e Cultural Planetapéia, do Município de Blumenau, encaminha documentação para o reconhecimento de utilidade pública, em cumprimento ao disposto na Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, e alterações posteriores.

Da análise dos autos, verifica-se que a entidade deixou de apresentar os seguintes documentos comprobatórios, a teor do disposto nos incisos III, IV e VII e § 1º do art. 4º da Lei nº 16.733, de 2015:

**1) declaração de funcionamento, em papel timbrado, com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do registro no CNPJ e endereço da instituição, firmada por um dos seguintes agentes públicos onde a entidade tem sua sede:**

- a) Chefe do Poder executivo Municipal, Secretário Municipal ou Procurador do Município;**
- b) membro do Poder Legislativo Municipal;**
- c) autoridade judiciária;**
- d) membro do Ministério Público;**
- e) Delegado de Polícia;**
- f) conselhos municipais da área em que a entidade atua;**

**2) ata de fundação, registrada em Cartório; e**

**3) relatório circunstanciado dos últimos 12 meses, demonstrando que a Associação promoveu atividade elencada no art. 3º da Lei nº 16.733 de 2015, em benefício da comunidade.**



**Todos os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas.**

Assim sendo, entendo necessário recorrer ao disposto no inciso XV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os membros deste Colegiado, solicitando **DILIGÊNCIA** ao autor para sanar as irregularidades acima apontadas.

Sala da Comissão,

Deputado Ricardo Guidi  
Relator